

CÂMARA DO ENSINO SUPERIOR

PROC.CEE.Nº: 245/65

INTERESSADO: FFCL, SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

ASSUNTO: S/alteração parcial do Regimento de Promoção dessa
Fac.

P A R E C E R N° 805/66

A nosso ver, nenhum óbice existe à aprovação da modificação proposta. Deve acentuar-se, todavia, que a aprovação em apreço será em caráter provisório, até que o projeto definitivo sobre o assunto, em estudo neste E. Conselho, seja elaborado.

S.M.J.

São Paulo, 4.11.66

a) THEÓPHILO A. DE S. CAVALCANTI
Relator